

SUMÁRIO

LEI.....	1
DECRETO	7
PORTARIA GABINETE.....	9
PORTARIA ADMINISTRAÇÃO.....	17
CORREGEDORIA	21

LEI

LEI Nº 2.274, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder o Direito Real de Uso do imóvel público à R PEDROSA COMERCIAL LTDA. e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo a realizar a concessão gratuita de direito real de uso, pelo prazo de até 10 (dez) anos podendo ser prorrogável por igual período, com cláusula de reversão, à R PEDROSA COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.018.705/0001-62, com sede na Rua Nadyr Aguiar Tureta, 95, Lote 01, Área 03, Muriaé-MG, do Terreno Municipal situado no II Distrito Industrial de Miracema/RJ, na Gleba 03, Rua Osvaldo B. Botelho, onde inicia-se a descrição deste perímetro conforme memorial descritivo: perímetro e confrontantes, FRENTE 2,29m, 3,10m, 9,17m, 6,00m e 32,45m pela Rua Osvaldo B. Botelho; FUNDOS segmentos distantes 15,00m da área de maior cheia do Córrego do Sombreiro, medindo 55,43m no limite da faixa marginal do Córrego do Sombreiro, delimitada pelo INEA como ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, portanto área “non aedificandi”; LADO DIREITO segmentos distantes 15,00m da área de maior cheia do Ribeirão Santo Antônio, 129,65m no limite da faixa marginal do Ribeirão Santo Antônio, delimitada pelo INEA como ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE, portanto área “non aedificandi”; LADO ESQUERDO 130,77m, na divisa com lote H02. Área de 6.994,75 m².

§ 1º Em não havendo o início da execução do projeto no prazo máximo de até 06 (seis) meses e a conclusão do Projeto de execução e implantação da empresa em no máximo 12 (doze) meses, fica automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio Público Municipal.

§ 2º Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração do Município no mesmo, inclusive sem indenização.

§ 3º Fica o concessionário obrigado a iniciar suas atividades comerciais no prazo máximo de 12 (doze) meses, ou antes disso, se concluído seu projeto, sob pena da sanção prevista no parágrafo 1º.

§ 4º A presente concessão tem por objetivo a ampliação das atividades da empresa cessionária, com escopo de fomentar a atividade industrial e/ou comercial neste Município.

Art. 2º Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa Lei, e não poderá ceder ou transferir o mesmo, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 3º Após firmada a concessão, o concessionário fluirá plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e atender todas as normas pertinentes à utilização do imóvel, inclusive quanto as normas ambientais.

Art. 4º A destinação diversa do imóvel implicará na rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 5º Fica dispensada a licitação com base nos § 6º e 7º do artigo 76 da Lei 14.133/2021.

Art. 6º O interesse público está demonstrado uma vez que a empresa a ser instalada no imóvel concedido, estimulará o crescimento do Município, incentivando a implantação de novas empresas, gerando assim empregos e renda, melhorando as condições de vida da nossa população bem como proporcionando nosso desenvolvimento econômico e social.

Art. 7º Como contraprestação pela concessão de direito real de uso do bem descrito e caracterizado, o Concessionário se compromete a cumprir as exigências previstas no art. 6º da Lei Municipal 1.867/2019, com a contratação com vínculo formal de emprego um mínimo de (30) trinta trabalhadores locais, após a instalação e pleno funcionamento.

Art. 8º O concessionário deverá manter na área objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Miracema, constando o número da Lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 9º O concedente no exercício regular do Poder de Polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 10 A concessionária arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus reais efeitos, revogando todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Maria Alessandra Leite Freire
Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 16:22, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117670** e o código CRC **03323EB1**.

LEI Nº 2.275, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação das Subprefeituras dos Distritos de Paraíso do Tobias e de Venda das Flores, vincula a localidade de Areias à Subprefeitura do Distrito de Paraíso do Tobias, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS SUBPREFEITURAS

Art. 1º Ficam criadas, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal, as seguintes unidades administrativas descentralizadas:

I - Subprefeitura do Distrito de Paraíso do Tobias, 2º Distrito de Miracema;

II - Subprefeitura do Distrito de Venda das Flores, 3º Distrito de Miracema.

Art. 2º A Subprefeitura do Distrito de Paraíso terá jurisdição administrativa sobre a localidade de Paraíso do Tobias e a comunidade de Areias.

Art. 3º A Subprefeitura do Distrito de Venda das Flores terá jurisdição administrativa sobre a localidade de Venda das Flores.

Art. 4º As Subprefeituras têm por finalidade representar o Poder Executivo nos respectivos distritos, promover a execução descentralizada de atividades administrativas e coordenar os serviços públicos locais, conforme diretrizes do Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, integrando o Anexo I da Lei nº 813/99:

I - 01 (um) cargo de Subprefeito de Paraíso do Tobias, símbolo CC-2;

II - 01 (um) cargo de Subprefeito de Venda das Flores, símbolo CC-2.

Art. 6º São atribuições dos cargos de Subprefeito, no âmbito de suas respectivas jurisdições:

I - Representar o Prefeito Municipal no Distrito;

II - Coordenar e supervisionar os serviços públicos municipais prestados no âmbito distrital;

III - Zelar pela manutenção de logradouros, praças e prédios públicos sob responsabilidade da subprefeitura;

IV - Receber demandas da população local e encaminhá-las aos órgãos competentes da Administração Direta;

V - Fiscalizar a execução de obras e serviços realizados pela municipalidade no respectivo distrito;

VI - Exercer outras atividades correlatas delegadas pelo Chefe do Poder Executivo por meio de Decreto.

CAPÍTULO III

DAS EXTINÇÕES E ALTERAÇÕES

Art. 7º Fica extinto 01 (um) cargo em comissão de “Assessor Especial do Gabinete do Prefeito”, símbolo CC-2, criado pela Lei Municipal nº 2.014/2022.

Art. 8º Ficam extintos 02 (dois) cargos efetivos de “Ajudante de Obras e Serviços Gerais”, alterando-se o quantitativo previsto na Lei Municipal nº 813/99.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º As Leis nº 798, de 1999, e nº 813, de 1999, passam a vigorar com as alterações previstas nesta Lei, para fins de adequação às suas disposições.

Art. 10 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11 A presente Lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/>

[controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **00117683** e o código CRC **DCCF94E4**.

LEI Nº 2.276, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Institui a Política Municipal de Proteção de Dados Pessoais, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – no âmbito da Administração Pública do Município de Miracema/RJ, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRACEMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso das suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal de Vereadores a aprovação do seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E PRINCÍPIOS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a regulamentação e implementação da Lei Federal nº 13.709/2018, que estabelece normas para o tratamento de dados pessoais, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Miracema.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – dados pessoais: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;

II – dados pessoais sensíveis: quando dizem respeito à origem racial ou étnica, à convicção religiosa, à opinião política, à filiação a sindicato ou à organização de caráter religioso, filosófico ou político, à saúde ou à vida sexual, a dados genéticos ou biométricos, quando vinculados a uma pessoa natural;

III – titular de dados pessoais: pessoa natural identificada ou identificável, a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento pela Administração Pública Municipal;

IV – controlador: órgão da Administração Direta ou a entidade da administração indireta, do Poder Executivo do Município de Miracema, a quem no exercício de suas atribuições, compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

V – operador: a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador de Dados, nos termos do art. 5º, VII, da Lei Geral de Proteção de Dados;

VI – encarregado pelo tratamento de dados pessoais: a pessoa indicada pelo Controlador de Dados para atuar como canal de comunicação entre o Controlador de Dados, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

VII – banco de dados: conjunto estruturado de dados pessoais, estabelecido em um ou em vários locais em suporte eletrônico ou físico;

VIII – tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

IX – agente de tratamento: controlador e operador.

Art. 3º São princípios e diretrizes norteadores desta Lei, além dos previstos na Lei Federal nº 13.709/2018:

I – finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;

II – adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular e de acordo com o contexto do tratamento;

III – necessidade: limitação do tratamento dos dados pessoais ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos ao objetivo desse tratamento;

IV – livre acesso: garantia, aos titulares dos dados pessoais, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e duração do tratamento de seus dados, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;

V – qualidade dos dados: garantia, aos titulares dos dados pessoais, de exatidão, clareza, relevância e atualização dos seus dados, de acordo com a necessidade e para o cumprimento da finalidade de seu tratamento;

VI – transparência: garantia, aos titulares dos dados pessoais, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;

VII – segurança utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;



- VIII – prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
- IX – não discriminação: impossibilidade de realização do tratamento dos dados pessoais para fins discriminatórios ilícitos ou abusivos;
- X – responsabilização e prestação de contas: demonstração, pelos agentes de tratamento de dados, de adoção de medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais e, inclusive, da eficácia dessas medidas;
- XI – observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;
- XII – divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitações;
- XIII – utilização de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação;
- XIV – fomento ao desenvolvimento da cultura de transparência na Administração Pública Municipal; e
- XV – desenvolvimento do controle social da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II **DAS RESPONSABILIDADES** **SEÇÃO I**

DAS RESPONSABILIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias e órgãos vinculados com auxílio do Encarregado pelo de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018, deve realizar e manter continuamente atualizados:

- I – o mapeamento dos dados pessoais existentes e dos fluxos de dados pessoais em suas unidades;
- II – a análise de risco;
- III – o plano de adequação;
- IV – o relatório de impacto à proteção de dados pessoais, quando solicitado.

Parágrafo único. Para fins do inciso III do “caput” deste artigo, as Secretarias e Órgãos vinculados devem observar as diretrizes editadas pelo Município.

Art. 5º Será designado em Portaria própria o Encarregado pelo Tratamento Dados Pessoais, para os fins do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. A identidade e as informações de contato do Encarregado pelo Tratamento Dados Pessoais devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, no Portal da Transparência, em seção específica sobre tratamento de dados pessoais.

Art. 6º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento Dados Pessoais:

- I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II – receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
- III – orientar os funcionários e os contratados da Administração Pública Direta a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV – editar diretrizes para a elaboração dos planos de adequação, conforme art. 4º, inciso III desta Lei;
- V – determinar a órgãos da Prefeitura a realização de estudos técnicos para elaboração das diretrizes previstas no inciso IV deste artigo;
- VI – submeter ao Comitê Municipal de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, sempre que julgar necessário, matérias atinentes a esta Lei;
- VII – decidir sobre as sugestões formuladas pela autoridade nacional a respeito da adoção de padrões e de boas práticas para o tratamento de dados pessoais, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- VIII – auxiliar na elaboração e providenciar a publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais previstos pelo art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
- IX – recomendar a elaboração de planos de adequação relativos à proteção de dados pessoais ao encarregado das entidades integrantes da Administração indireta, informando eventual ausência à Secretaria responsável pelo controle da entidade, para as providências pertinentes;
- X – providenciar, em caso de recebimento de informe da autoridade nacional com medidas cabíveis para fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, nos termos do art. 31 daquela lei, o encaminhamento ao órgão municipal responsável pelo tratamento de dados pessoais, fixando prazo para atendimento à solicitação ou apresentação das justificativas pertinentes;
- XI – avaliar as justificativas apresentadas nos termos do inciso X deste artigo, para o fim de:
 - a) caso avalie ter havido a violação, determinar a adoção das medidas solicitadas pela autoridade nacional;
 - b) caso avalie não ter havido a violação, apresentar as justificativas pertinentes à autoridade nacional, segundo o procedimento cabível;
- XII – requisitar das Secretarias e Órgãos Vinculados as informações pertinentes, para sua compilação em um único relatório, caso solicitada pela autoridade nacional a publicação de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

XIII - executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares.

§ 1º O Município destinará os recursos operacionais e financeiros necessários ao desempenho dessas funções e à manutenção dos seus conhecimentos, bem como acesso motivado a todas as operações de tratamento.

§ 2º Na qualidade de Encarregado pelo Tratamento Dados Pessoais, o designado está vinculado à obrigação de sigilo ou de confidencialidade no exercício das suas funções, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709, de 2018 e com a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Art. 7º Cabe as estruturas administrativas e Órgãos vinculados:

I – dar cumprimento, no âmbito dos respectivos órgãos, às ordens e recomendações do Controlador Dados e do Encarregado pelo Tratamento Dados Pessoais;

II – atender às solicitações encaminhadas pelo Controlador de Dados no sentido de fazer cessar uma afirmada violação à Lei Federal nº 13.709, de 2018, ou apresentar as justificativas pertinentes;

III – encaminhar ao Encarregado pelo Tratamento Dados Pessoais, no prazo por este fixado:

a) informações sobre o tratamento de dados pessoais que venham a ser solicitadas pela autoridade nacional, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.709, de 2018;

b) relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, ou informações necessárias à elaboração de tais relatórios, nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

IV - assegurar que o Controlador de Dados seja informado, de forma adequada e em tempo útil, de todas as questões relacionadas com a proteção de dados pessoais no âmbito do Poder Executivo municipal;

V - anonimizar os dados pessoais e sensíveis em contratos ou similares pactuados com a administração pública municipal.

Art. 8º Cabe ao Departamento de Tecnologia da Informação:

I – oferecer os subsídios técnicos necessários à edição das diretrizes pelo Controlador de Dados para a elaboração dos planos de adequação;

II – orientar, sob o ponto de vista tecnológico, as Secretarias e Órgãos vinculados na implantação dos respectivos planos de adequação.

Art. 9º Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Proteção de Dados Pessoais (CGMPD), como órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, incumbido de acompanhar, coordenar e avaliar a implementação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD no âmbito da Administração Pública Municipal, cuja organização, composição e funcionamento serão definidos em regulamento a ser editado por decreto do Poder Executivo.

SEÇÃO II

DAS RESPONSABILIDADES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INDIRETA

Art. 10. Cabe às entidades da Administração indireta observar, no âmbito da sua respectiva autonomia, as exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018, observada, no mínimo:

I – a designação de um encarregado de proteção de dados pessoais, nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 13.709, de 2018, cuja identidade e informações de contato devem ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva;

II – a elaboração e manutenção de um plano de adequação, nos termos do art. 4º, inc. III, e parágrafo único desta Lei.

CAPÍTULO III

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 11. O tratamento de dados pessoais pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deve:

I – objetivar o exercício de suas competências legais ou o cumprimento das atribuições legais do serviço público, para o atendimento de sua finalidade pública e a persecução do interesse público;

II – observar o dever de conferir publicidade às hipóteses de sua realização, com o fornecimento de informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas para a sua execução.

Art. 12. Os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar o uso compartilhado de dados pessoais com outros órgãos e entidades públicas para atender a finalidades específicas de execução de políticas públicas, no âmbito de suas atribuições legais, respeitados os princípios de proteção de dados pessoais elencados no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 13. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal transferir a entidades privadas dados pessoais constantes de bases de dados a que tenha acesso, exceto:

I – em casos de execução descentralizada de atividade pública que exija a transferência, exclusivamente para esse fim específico e determinado, observado o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 2011;

II – nos casos em que os dados forem acessíveis publicamente, observadas as disposições da Lei

Federal nº 13.709, de 2018;

III – quando houver previsão legal ou a transferência for respaldada, por meio de cláusula específica, em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, cuja celebração deverá ser informada pelo responsável ao Encarregado de Dados para comunicação à autoridade nacional de proteção de dados;
IV – na hipótese de a transferência dos dados objetivar exclusivamente a prevenção de fraudes e irregularidades, ou proteger e resguardar a segurança e a integridade do titular dos dados, desde que vedado o tratamento para outras finalidades.

Parágrafo único. Em quaisquer das hipóteses previstas neste artigo:

a) a transferência de dados dependerá de autorização específica conferida pelo órgão municipal à entidade privada;
b) as entidades privadas deverão assegurar que não haverá comprometimento do nível de proteção dos dados garantido pelo órgão ou entidade municipal.

Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal podem efetuar a comunicação ou uso compartilhado de dados pessoais a pessoa de direito privado, desde que:

I – Encarregado de Dados informe a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, na forma do regulamento federal correspondente;

II – seja obtido o consentimento do titular, salvo:

a) nas hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei Federal nº 13.709, de 2018;
b) nos casos de uso compartilhado de dados, em que será dada publicidade nos termos do art. 11, inciso II desta Lei;
c) nas hipóteses do art. 13 desta Lei.

Parágrafo único. Sempre que necessário o consentimento, a comunicação dos dados pessoais a entidades privadas e o uso compartilhado entre estas e o órgãos e entidades municipais poderão ocorrer somente nos termos e para as finalidades indicadas no ato do consentimento.

Art. 15. Os planos de adequação devem observar, no mínimo, o seguinte:

I – publicidade das informações relativas ao tratamento de dados em veículos de fácil acesso, preferencialmente nas páginas dos órgãos e entidades na internet, bem como no Portal da Transparência, em seção específica a que se refere o parágrafo único do art. 5º desta Lei;
II – atendimento das exigências que vierem a ser estabelecidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, nos termos do art. 23, § 1º, e do art. 27, parágrafo único da Lei Federal nº 13.709, de 2018;
III – manutenção de dados em formato interoperável e estruturado para o uso compartilhado de dados com vistas à execução de políticas públicas, à prestação de serviços públicos, à descentralização da atividade pública e à disseminação e ao acesso das informações pelo público em geral.

Art. 16. As entidades integrantes da Administração Municipal indireta que atuarem em regime de concorrência, sujeitas ao disposto no art. 173 da Constituição Federal, deverão observar o regime relativo às pessoas jurídicas de direito privado particulares, exceto quando estiverem operacionalizando políticas públicas e no âmbito da execução delas, nos termos do art. 24 da Lei nº 13.709, de 2018.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. As Secretarias e Órgãos vinculados deverão comprovar ao Controlador de Dados estar em conformidade com o disposto no art. 4º desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta dias) dias a contar da sua publicação.

Art. 18. As entidades da Administração indireta deverão apresentar ao Controlador de Dados, no prazo de 90 (noventa) dias, o respectivo plano de adequação às exigências da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 19. Fica criado, no âmbito da estrutura da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico, alterando o anexo V da Lei 813/99, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018, o cargo de Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, fazendo jus a percepção do valor correspondente ao símbolo de vencimentos CC-2, de recrutamento amplo.

Art. 20. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 16:21, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117675** e o código CRC **4D2271B9**.

LEI Nº 2.277, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Promove alterações na Lei Municipal nº 1.824/2019 e

dá outras providências.

A Câmara Municipal de Miracema aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1.824, de 16 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 4º. (...)

(...)

§ 2º - A Secretaria Municipal de Assistência Social, através do CRAS e CREAS, em uma atuação articulada e integrada com o Conselho Tutelar, providenciará o acompanhamento e a adaptação da criança ou adolescente, com vista à permanência temporária sob a guarda da família guardiã.

Art. 10 - A família habilitada a participar do programa de guarda subsidiada receberá mensalmente, além do acompanhamento técnico já mencionado, valor referente a R\$ 800,00 (oitocentos reais), atualizados anualmente pelo índice IPCA.

Parágrafo Único: Tratando-se de criança ou adolescente portador de necessidades especiais, o valor será acrescido de vinte por cento.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 02 DE MARÇO DE 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 12/03/2026, às 16:43, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117732** e o código CRC **C7441D06**.

DECRETO**DECRETO Nº 018 DE 02 DE MARÇO DE 2026**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIRACEMA**, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal alterado pela emenda constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009;

Considerando a necessidade de se adequar o orçamento do Exercício de 2025 da Câmara Municipal de Miracema ao relativo somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA		
CÁLCULO DO REPASSE AO PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO 2026		
CÓD.	RECEITAS TRIBUTÁRIAS E DE TRANSFERÊNCIA DO MUNICÍPIO NO EXERCÍCIO DE 2025	VALOR (R\$)
	(A) RECEITAS TRIBUTÁRIAS (TRIBUTOS DIRETAMENTE ARRECADADOS)	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -Principal	R\$ 4.129.591,24
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R\$ 216.891,24
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R\$ 720.192,62
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R\$ 497.496,24
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R\$ 5.113.787,43

1.1.1.3.03.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros	R\$ -
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa	R\$ -
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros	R\$ -
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	R\$ 206,43
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principal	R\$ 354.322,11
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e Juros	R\$ 1.041,74
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa	R\$ 64,59
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida Ativa - Multas e Juros	R\$ 392,47
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Principal	R\$ 3.389.431,38
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Multas e Juros	R\$ 55.460,79
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa	R\$ 115.711,12
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros	R\$ 106.653,69
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas	R\$ 3.080.092,90
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	R\$ -
	Subtotal (A)	R\$ 17.781.335,99
	(B) TRANSFERÊNCIAS	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - Cota Mensal - Principal	R\$ 35.831.286,62
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do FPM - Cotas Extraordinárias	R\$ 4.417.350,78
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	R\$ 21.941,69
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - Desoneracao - L.C. No 87/96 - Principal	R\$ -
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	R\$ 29.612.673,28
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	R\$ 2.926.224,55
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal	R\$ 932.923,90
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuicao de Intervencao no Dominio Economico - Principal	R\$ 40.646,74
	Subtotal (B)	R\$ 73.783.047,56
	(C) TOTAL (A + B)	R\$ 91.564.383,55
	(D) Deduções da Receita de Impostos e Transferências	R\$ 6.044.005,13
	(E) TOTAL DAS RECEITAS ARRECADADAS (C - D)	R\$ 85.520.378,42
	Percentual Limite Repasse do Executivo para o Legislativo 2025	7,00%
	1. Limite do Repasse Anual do Executivo para o Legislativo 2026	5.986.426,49

2. Valor do Repasse Mensal do Executivo para o Legislativo 2026	498.868,87
---	------------

DECRETA:

Art. 1º - O total das despesas do Poder Legislativo do Município de Miracema, incluídos os subsídios dos vereadores e incluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o valor de **R\$ 5.986.426,49 (cinco milhões, novecentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)** no corrente exercício, relativos ao percentual de 7% (sete por cento) sobre o somatório da Receita Tributária, das Transferências previstas no § 5º, do art. 153, e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do repasse da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico, efetivamente realizadas no exercício anterior.

Art. 2º - O Poder Legislativo deverá proceder à adequação do seu orçamento para o corrente exercício, levando-se em consideração o valor constante do artigo 1º.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Miracema, 02 de março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00115335** e o código CRC **C1685A86**.

PORTARIA GABINETE

PORTARIA Nº 673, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Juliana Caveari Zanco Macedo**, matrícula nº 3309-0, cargo público de Auxiliar de Administração do símbolo padrão de vencimentos para Classe B, Padrão III, de acordo com Processo Nº: MRC-030103/00318/2025, de 19/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 24 de novembro de 2025.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 08:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117891** e o código CRC **87881DB6**.

PORTARIA Nº 138/26, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal e com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966.

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **SANDRA MARA GOMES PAIVA**, matrícula nº 5446-1, cargo público de Servente Escolar do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000411/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118007** e o código CRC **B9E521AD**.

PORTARIA Nº 139, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Lucas da Silva Pimenta**, matrícula nº 4616-7, cargo público de Ajudante de Obras e Serviços do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão IV para a Classe B, Padrão V, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030109/000061/2026, de 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 13:02, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118263** e o código CRC **EDE0D553**.

PORTARIA Nº 140, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional a **KÉSSILA DO PRADO GUIMARÃES NEPOMUCENO**, Professor, mat. 7671-6, em virtude de estado gravídico, nos termos do Processo SEI: MRC-030104/000079/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 13:47, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118329** e o código CRC **2CFD53DB**.

PORTARIA Nº 141, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Selva Marina Vinhoza de Lannes Villela**, matrícula nº 4733-3, cargo público de Pedagogo do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão IV para a Classe B, Padrão V, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000575/2026, de 16/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118338** e o código CRC **6CBDD62D**.

PORTARIA Nº 142, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos

III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Dalila Maria Silva Aquino**, matrícula nº 5469-0, cargo público de Ajudante de Obras e Serviços do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030109/000001/2026, de 30/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118348** e o código CRC **EF7D2F04**.

PORTARIA Nº 143, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER, ao(a) servidor(a) **José Gonçalves de Britto**, matrícula nº 1549-0, cargo público de Gari do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão V para a Classe E, Padrão I, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030109/000017/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 14:44, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118519** e o código CRC **ED3A0E51**.

PORTARIA Nº 144, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PERMUTAR a servidora da Prefeitura Municipal de Miracema - RJ, **RAQUEL LIMA MARQUES ALVIM**, matrícula 5019-9, ocupante do cargo efetivo Professor Ensino Fundamental - 1º Segmento com o(a) servidor(a) da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua - RJ, **RAQUEL ARGENTINO DA CUNHA**, matrícula 1255-9, ocupante do cargo efetivo de Professor do 1º ao 5º ano, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000414/2026, de 13/03/2026, com fulcro na Lei nº 1778/18.

Art. 2º A presente permuta terá validade até 31/12/2026, podendo ser prorrogada a pedido dos interessados.

Art. 3º O ônus da presente permuta ficará sob responsabilidade do Município de origem de cada servidor.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2026.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 15:11, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118604** e o código CRC **419AFB6C**.

PORTARIA Nº 145, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos



III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º AVERBAR, o tempo de contribuição prestado a Prefeitura Municipal de Itaocara do(a) servidor(a) municipal **ÁUREA DE FRANÇA**, inscrito(a) na matrícula nº 1603-9, no total de 1.819 dias, correspondentes a 04 (quatro) anos, 11 (onze) meses e 24 (vinte e quatro) dias, para efeito de aposentadoria, conforme Processo Administrativo nº MRC-030117/000070/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118537** e o código CRC **FA4238B3**.

PORTARIA Nº 146, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, licença sem vencimentos ao servidor **ALAN ALMEIDA FREIRE**, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 4686-8, pelo período de 06 (seis) meses, com início em 12/03/2026, nos termos do processo MRC-030116/000934/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de março 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118550** e o código CRC **2E401D54**.

PORTARIA Nº 147, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Renan Quirino Novelino**, matrícula nº 5465-8, cargo público de Servente Escolar do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030104/000202/2026, de 02/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118679** e o código CRC **3E797F62**.

PORTARIA Nº 148, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Neusa de Fátima Gonçalves de Sousa**, matrícula nº 0689-0, cargo público de Ajudante de Obras e Serviços do símbolo padrão de vencimentos Classe E, Padrão

IV para a Classe E, Padrão V, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000228/2026, de 21/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118697** e o código CRC **9728FEF1**.

PORTARIA Nº 149, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Ana Paula Rosa Sentineli**, matrícula nº 3153-4, cargo público de Servente Escolar do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão III para a Classe B, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030102/000033/2026, de 11/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 13 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 13/03/2026, às 15:45, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118739** e o código CRC **70001DBB**.

PORTARIA Nº 150/26, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal e com amparo no § 5º do art. 29 do Decreto nº 57.654, de 20 de Janeiro de 1966.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, o(a) servidor(a) **MARCOS FILIPI FARIA DETONI**, Matrícula: 7455-1, no cargo em provimento de comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, fazendo jus a percepção do valor correspondente ao símbolo de vencimentos CC-6.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/03/2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 12:33, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119057** e o código CRC **21A54BD9**.

PORTARIA Nº 151, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, na forma do inciso I, art. 10 da Lei Complementar Municipal 796/99:

ELISABETE APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA NEPOMUCENO, brasileira, casada, portadora da identidade nº 093.XXX.XXX-73, DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 093.XXX.XXX-73, em caráter efetivo, sob regime estatutário, para exercer o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - 1º SEGMENTO**, Classe A, Padrão I, conforme disposições da Lei nº 1.808 de 27 de dezembro de 2018.



Art. 2º A servidora nomeada assinou Termo de Renúncia ao prazo legal para posse, manifestando expressamente sua concordância com a imediata investidura no cargo.

Art. 3º A posse se dará no dia 18 de março de 2026, às 10h, no Gabinete da Prefeita, situado na Prefeitura Municipal de Miracema, na Praça Ary Parreiras, 171 – Centro, Miracema/RJ.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 13:19, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119420** e o código CRC **514326B2**.

PORTARIA Nº 152, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Lenice Maria da Conceição Rabelo Rosa**, matrícula nº 3264-6, cargo público de Cantineiro Escolar do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão I para a Classe B, Padrão II, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000452/2025, de 26/11/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 13:52, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119506** e o código CRC **0B4E4BD7**.

PORTARIA Nº 153, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Jeancarlo Rabelo Ferreira**, matrícula nº 1704-3, cargo público de Auxiliar de Material do símbolo padrão de vencimentos Classe C, Padrão II para a Classe C, Padrão III, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000215/2026, de 12/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119653** e o código CRC **63630BBC**.

PORTARIA Nº 154, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Felipe Tostes Vidal**, matrícula nº 3129-1, cargo público de Psicólogo do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão II para a Classe B, Padrão III, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030116/000067/2026, de 07/01/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 14:13, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119581** e o código CRC **63CE7CF9**.

PORTARIA Nº 155, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Ábila Pereira Colombo Ferreira**, matrícula nº 5422-4, cargo público de Técnico em Saúde Bucal do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030116/000759/2025, de 03/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 14:30, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119647** e o código CRC **DE927E53**.

PORTARIA Nº 156, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Pedro Pacheco Moraes**, matrícula nº 5513-1, cargo público de Motorista do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030104/000414/2026, de 23/02/2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 14:18, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119606** e o código CRC **629AB1D7**.

PORTARIA Nº 157, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Kátia da Conceição Silva Freire Rodrigues**, matrícula nº 5489-5, cargo público de Técnico em Saúde Bucal do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030116/000691/2025, de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 14:15, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119595** e o código CRC **377F351F**.

PORTARIA Nº 158, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Amarildo Carneiro Pereira**, matrícula nº 5473-9, cargo público de Ajudante de Obras e Serviços do símbolo padrão de vencimentos Classe A, Padrão III para a Classe A, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030116/000698/2025, de 01/12/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 14:17, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119599** e o código CRC **59F3C2CA**.

PORTARIA Nº 159, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º PROGREDIR, o(a) servidor(a) **Demetildes Pinto Linhares**, matrícula nº 3155-0, cargo público de Servente Escolar do símbolo padrão de vencimentos Classe B, Padrão III para a Classe B, Padrão IV, de acordo com Processo Administrativo nº MRC-030117/000242/2025, de 22/10/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 15:04, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119765** e o código CRC **252CF4CA**.

PORTARIA Nº 160, DE 16 DE MARÇO DE 2026

A **Prefeita Municipal de Miracema**, Estado do Rio de Janeiro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, **MAYARA BRANDÃO DE OLIVEIRA CARVALHO**, inscrito sob CPF nº 110.XXX.XXX-18, do cargo em provimento de comissão de COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL, cessando a percepção da importância CC-3.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miracema, 16 de Março de 2026.

Maria Alessandra Leite Freire

Prefeita Municipal de Miracema

Documento assinado eletronicamente por **Maria Alessandra Leite Freire, Prefeita Municipal**, em 16/03/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00119959** e o código CRC **F5C5341E**.

PORTARIA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 065, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
0906-7	ANA MARIA DA SILVA CLEMENTE	Ajudante de Obras e Serviços	Segurança Pública	07/03/2026 a 05/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 12/03/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117712** e o código CRC **FD91715D**.

PORTARIA Nº 066, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde – Prorrogação, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
5490-9	DANIEL DOS SANTOS DA SILVA	Ajudante de Obras e Serviços	Administração	24/02/2026 a 23/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 12/03/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III, “b”, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117717** e o código CRC **627EBE07**.

PORTARIA Nº 067, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de



Saúde – Inicial, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
3699-4	POLIANA ANDRADE MANSUR SCHIMITH	Odontólogo	Saúde	18/02/2026 a 16/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 12/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117727** e o código CRC **E81F54C2**.

PORTARIA Nº 068, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde – Inicial, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
1649-7	BASTIANIELLY GARCIA ROSA	Cantoneiro Escolar	Educação	02/02/2026 a 13/03/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 12/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117739** e o código CRC **7011E955**.

PORTARIA Nº 069, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde – Inicial, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4593-4	VERÔNICA BARBOSA DE SOUZA	Professor	Educação	05/03/2026 a 03/05/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 12/03/2026, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117749** e o código CRC **3B258958**.

PORTARIA Nº 070, DE 12 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde – Inicial, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
0668-8	JOSÉ EDUARDO SENTINELLI	Professor	Educação	23/02/2026 a 03/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 12/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 13/03/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00117769** e o código CRC **3C0DEA05**.

PORTARIA Nº 071, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal abaixo relacionada, Licença Maternidade, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
4460-1	Juliana Medeiros Leite	Cantineiro Escolar	Educação	27/02/2026 a 25/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 13/03/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118274** e o código CRC **ADEECE2**.

PORTARIA Nº 072, DE 13 DE MARÇO DE 2026



A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, a servidora municipal abaixo relacionada, Licença Maternidade, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
7205-2	Amanda Ronzei Antunes	Agente Comunitário de Saúde	Saúde	26/02/2026 a 24/08/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 13/03/2026, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118278** e o código CRC **029E94E9**.

PORTARIA Nº 073, DE 13 DE MARÇO DE 2026

A **Secretária Municipal de Administração**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria de nº 016/25, de 08/01/2025 e, de conformidade com o Artigo 91, da LOM (LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA), de 05/04/90, c/c o Artigo nº 14, Item VI, da Lei nº 798/99, de 04/11/99,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER, aos servidores municipais abaixo relacionados, Licença para Tratamento de Saúde – Inicial, de acordo com os BIM (Boletins de Inspeção Médica), expedidos pelo Departamento de Previdência/Previ Miracema, conforme relação abaixo:

Matrícula	Nome	Cargo	Secretaria	Período
3222-0	Ana Cristina Defanti Rocha	Professor	Educação	07/02/2026 a 06/02/2026

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA, 13/03/2026.

GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS

Secretária Municipal de Administração

Documento assinado eletronicamente por **GLEICE VAZ FEIJÓ BARROS, Secretária Municipal**, em 13/03/2026, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://noroeste.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00118320** e o código CRC **467571C6**.

CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 007/2026

O **Corregedor-Geral do Município de Miracema**, no uso de suas atribuições, notadamente aquelas conferidas pelos arts. 58, parágrafo único, e 97, c/c art. 23, inciso III e §3º, todos da Lei Municipal n. 2.035/2022, deferiu os pedidos de prorrogação das sindicâncias investigativas formulados pelo presidente da comissão de sindicância e processo administrativo disciplinar, no Ofício n. 025/2026 (Processo n. MRC-030115/000107/2026), razão pela qual resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão das sindicâncias instauradas nos autos dos seguintes processos administrativos:

a) 2025.17104-3;

- b) 2025.22616-0;
- c) 2025.23743-1;
- d) MRC-030115/000142/2025.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do processo n. MRC-030115/000142/2025, os seguintes servidores municipais efetivos, na ordem de seus respectivos cargos:

- **Presidente:** Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0;
 - **Relatora:** Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6;
- encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração do relatório final.

Art. 3º Nas demais sindicâncias investigativas, permanecem como membros da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar os servidores municipais efetivos a seguir, na ordem dos respectivos cargos:

- **Presidente:** Rodrigo Moreira Vieira – matrícula n. 3482-7;
 - **Relatora:** Danielle Pereira Barcellos – matrícula n. 3345-6;
 - **Vogal:** Bruno Neiva Tostes – matrícula n. 3391-0;
- encarregando-os dos respectivos trabalhos até a elaboração do relatório final.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Corregedoria-Geral do Município.
Miracema-RJ, 16 de março de 2026.

RAFAEL ASSED KIK MENEZES

Corregedor-Geral do Município